

LEI Nº 2.728 , de 17 de março de 2010.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLHOS D’ÁGUA E ANTA GORDA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO FINANCEIRA DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Olhos D’Água e Anta Gorda, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira à Associação para que a mesma possa efetuar a recuperação mecânica de trator MF 275, de propriedade da referida Associação.

Art. 2º – O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Olhos D’Água e Anta Gorda, neste Município, para serem utilizados na recuperação do trator da Associação, na importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único – O repasse ocorrerá em uma única parcela, tudo conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a Associação, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

”Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.03.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal